

CONTRATO N.º 01/2024-ML

“MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO SAP HANA, BPC E REAL ESTATE - 2024”

PROC. N.º 126/2023 – DLO/ML

Entre: -----

METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E. (ML), com sede social na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 28, 1069-095 Lisboa e sede executiva na Estrada da Pontinha, s/n, 1600-582 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa / NIPC: 500 192 855, representada pelo Senhor Eng.º Vítor Manuel Domingues dos Santos e Senhora Eng.ª Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, ambos com domicílio profissional na morada acima indicada, na qualidade, respetivamente, de Presidente do Conselho de Administração e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do ML, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei nº. 148-A/2009, de 26 de Junho, adiante abreviadamente designada por ML ou Primeiro Outorgante e; -----

SAP PORTUGAL - SISTEMAS, APLICAÇÕES E PRODUTOS INFORMÁTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., com sede em Lagoas Park, Edifício 14, n.º 3, 2740-262 Porto Salvo, com a matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e o NIPC 504 569 759, representada pelos Senhores Nuno Miguel de Sousa Saramago e José António Nascimento da Silva Tavares, com domicílio profissional na morada acima indicada, na qualidade de gerentes, adiante designada por Segundo Outorgante, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação do Conselho de Administração do ML, de 11/01/2024, relativa ao procedimento de ajuste direto, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato tomado por deliberação do Conselho de Administração do ML, de 11/01/2024;-----

E considerando que:-----

a) A despesa inerente ao contrato tem o número de compromisso 5424001056 para efeitos da Lei 08/2012 de 21 de Fevereiro;-----

b) O seguinte CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 72600000-6 – Serviços de Consultora e Assistência Informática;-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto o “Manutenção do Licenciamento SAP Hana, BPC e Real Estate - 2024 - Proc. 126/2023-DLO/ML”.-----

2. Na execução do contrato observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos, abaixo indicados, que fazem parte integrante do contrato e são rubricados por ambas as partes Outorgantes:-----

a) A Proposta Adjudicada - Anexo I;-----

b) Acordo de Tratamento de Dados para Suporte SAP e Serviços Profissionais – Anexo II.

Cláusula 2.ª

Prazo de Execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a executar o contrato, durante o período de 12 (doze) meses, com início reportado a 01.01.2024. -----
2. O prazo previsto no número anterior não prejudica as obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

1. Pela subscrição do serviço, o ML obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **74.446,54€ (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao ML bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes e licenças.-----

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo ML referente à manutenção, deve ser paga trimestralmente no prazo de 30 dias, contados da data da receção da correspondente fatura.-----
2. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação respeitante à emissão da fatura considera-se vencida com a emissão pelo ML da declaração de aceitação.-----

3. Em caso de discordância por parte do ML, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o Segundo Outorgante deverá informar a Direção Financeira do ML sobre IBAN para o qual será feito o pagamento, mediante envio do respetivo comprovativo bancário.-----
5. Desde que devidamente emitida, a fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado para o efeito pelo Segundo Outorgante.-----
6. As faturas devem indicar, sob pena de serem devolvidas, o número do contrato e do documento de compromisso e ser enviadas a sede social do Metro, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 28, 1069-095 – Lisboa, ou para a sede executiva Estrada da Pontinha, s/n, 1600-582 Lisboa, Portugal, ao cuidado da Direção Financeira do ML, ou por via eletrónica.-----
7. Em caso de atraso do ML no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, o Segundo Outorgante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.-----

Cláusula 5.ª

Resolução

Em caso de incumprimento por parte do Segundo Outorgante, o ML pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos termos previstos no artigo 333º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 6.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Por parte do ML foi designado como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290º A do CCP, a Senhora [REDACTED] (DTI).-----

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----
2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação complementar. -----
3. Os documentos anexos ao presente contrato são rubricados, por parte do ML, pela Senhora [REDACTED]. -----

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

Feito em duplicado, sendo que os dois exemplares valem como originais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

Lisboa, 23 de janeiro de 2024. -----

O Primeiro Outorgante,

VÍTOR MANUEL JACINTO DOMINGUES DOS SANTOS
Digitally signed by VÍTOR MANUEL JACINTO DOMINGUES DOS SANTOS
Date: 2024.01.25 08:21:21 Z

MARIA HELENA ARRANHADO CARRASCO CAMPOS
Digitally signed by MARIA HELENA ARRANHADO CARRASCO CAMPOS
Date: 2024.01.24 17:20:03 Z

O Segundo Outorgante,

Nuno Saramago Jose Tavares

Managing Director COO